



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ: 95.685.798/0001-69 - FONE (42) 3274-1144

LEI Nº 726, DE 24 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Altera a Lei nº 708/2016 e insere modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania - Paraná, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica inserido no artigo 24 da Lei nº 708/2016 a seguinte redação:

...

§ 7º - Ao servidor que desempenhar a função prevista no inciso VIII do artigo 24 desta lei, será devida gratificação a ser concedida mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, nos moldes do anexo III, Das Funções Gratificadas.

§ 8º - A função de Controlador Interno deixará de ser cargo comissionado para ser função gratificada, ficando revogada a disposição anteriormente prevista nesta lei.

Art. 2º - O anexo I artigo da Lei nº 708/2016 que trata dos cargos efetivos, no que se refere à função de Assessor Legislativo passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	I	R\$ 2.500,00	40 horas

Art. 3º - Fica extinto o cargo comissionado de Controlador Interno que consta da tabela de cargos comissionados, permanecendo conforme já previstos na Lei n.º 708/2016 os demais cargos.

Art. 4º - A tabela do anexo II da Lei nº 708/2016, no que se refere ao Grupo Profissional, passará a ocorrer da seguinte forma:

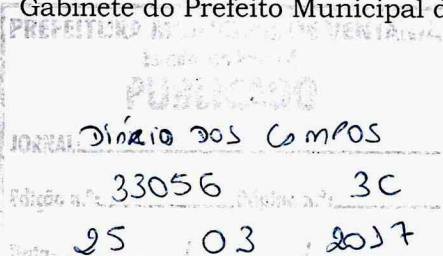
GRUPO ADMINISTRATIVO	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL
Técnico Legislativo	C-1	R\$ 2.500,00
	C-2	
	C-3	
	C-4	
	C-5	

Art. 5º - A Tabela de Carreiras e Vencimentos do anexo III da Lei nº 708/2016, no que se refere ao Grupo Administrativo, passará a ocorrer da seguinte forma:

Grupo Administrativo								
Classe	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
C-1	Provimento	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,40
C-2	NS	2.750,00	2.805,00	2.861,10	2.918,32	2.976,68	3.036,22	3.096,94
C-3	PG	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	3.247,29	3.312,24	3.378,48
C-4	MS	3.750,00	3.825,00	3.901,50	3.979,53	4.059,12	4.140,30	4.223,10
C-5	DR	4.375,00	4.462,50	4.551,75	4.642,78	4.735,64	4.830,35	4.926,95

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e quatro dias de março de 2017.



Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal